



## Normativo para o Reconhecimento Dose Certa na Restauração

### Definições

- a) **Candidato** – estabelecimento de restauração que pertence à área de intervenção da LIPOR e que se candidata à participação no projeto Dose Certa.
- b) **Participante** – estabelecimento de restauração que é certificado no âmbito deste Normativo.
- c) **LIPOR** – entidade que está a dinamizar este projeto, e que é capaz de certificar o estabelecimento segundo o Normativo Dose Certa, bem como suspender e/ou anular o Reconhecimento, caso o estabelecimento não cumpra as condições a que se propôs realizar.
- d) **APN** – Associação Portuguesa de Nutrição – parceiro do projeto, dando apoio aos participantes na área da Nutrição.
- e) **Reconhecimento Dose Certa** – cumprimento de pelo menos as três primeiras condições que constam no Compromisso Dose Certa e das condições que integram o presente Normativo.
- f) **Dístico “Aqui dizemos não ao Desperdício”** – comprovativo comunicacional, direcionado ao cliente, que demonstra que o estabelecimento de restauração está certificado e adota práticas que reduzem o desperdício alimentar (parte do material de marketing fornecido pela LIPOR).

### Condições gerais

- a) Qualquer tipo de declarações ou atitudes por parte dos participantes do projeto são da inteira responsabilidade dos mesmos, estando a LIPOR isenta de qualquer imputação que possa advir destas situações;
- b) Em caso algum, a LIPOR é responsável por quaisquer danos diretos ou indiretos ou perdas consequentes da implementação e resultados do projeto;
- c) A LIPOR é responsável por: a aceitação do Participante, a validação das certificações, a atribuição dos certificados e outras matérias de marketing, bem como a suspensão da participação, ou até mesmo a sua anulação, em caso de não cumprimento das práticas previstas.

### Participação

O participante no projeto concorda e aceita que:

- a) fica vinculado ao projeto nas condições propostas neste normativo;

DESPERDÍCIO  
ALIMENTAR

DOSE  
CERTA

- b) a LIPOR é a única entidade com direito de aceitar e recusar qualquer pedido de Reconhecimento, bem como, suspender, renovar e anular o Reconhecimento propriamente dito;
- c) a prestação de informações incorretas e/ou falsas poderão ser motivo de anulação do Reconhecimento;
- d) deve permitir a visita e/ou o contacto dos técnicos da LIPOR para confirmação de dados ou ações relativas ao Projeto;
- e) deve permitir a partilha de dados com a APN, a fim de elaborar o plano de ação para o estabelecimento;
- f) os registos efetuados no âmbito da implementação do Projeto, sejam partilhados para estudos académicos e validação estatística.

O participante no projeto tem direito a:

- a) solicitar a presença dos técnicos da LIPOR para receber apoio técnico;
- b) publicidade gratuita do estabelecimento de restauração como participante Dose Certa nos meios de comunicação da Lipor;
- c) formação gratuita nas áreas da nutrição/alimentação, gestão de stock alimentar e ambiente, no âmbito da implementação do Dose Certa.

### Operação

O participante no projeto tem o dever de:

- a) fornecer os registos de monitorização do projeto de acordo com o estipulado nas diferentes fases do Projeto, mas nunca excedendo 7 dias após o final de cada fase de monitorização;
- b) implementar pelo menos uma sugestão de melhoria proposta do plano de ação criado para o espaço;
- c) informar (via e-mail ou telefone), de imediato, à LIPOR sobre qualquer alteração à informação inicialmente fornecida, mesmo sabendo que essa alteração possa por em causa o Reconhecimento;
- d) comunicar (via e-mail ou telefone), de imediato, à LIPOR sobre qualquer lacuna ou engano detetados em qualquer das fases de monitorização que possam por em causa o Reconhecimento;
- e) devolver à LIPOR todo o material de marketing que comprova a participação no Dose Certa, no caso de desistência ou anulação do Reconhecimento;
- f) concordar com possíveis alterações de imagem do projeto, substituindo os materiais de marketing existentes, por novos materiais cedidos pela LIPOR, num prazo máximo de 30 dias.

O participante no projeto tem direito a:

- a) exibir materiais de marketing, que comprovem que participa no Dose Certa, única e exclusivamente cedidos pela LIPOR;

- b) recorrer da decisão, tomada pela LIPOR, de suspensão ou anulação do Reconhecimento no Projeto, num prazo de 30 dias, ao Conselho de Administração;
- c) participar ativamente no Projeto, dando sugestões ou fazendo comentários que lhe pareçam fundamentais para a otimização do funcionamento do Projeto.

### Proteção de Dados Pessoais

A LIPOR, no exercício das suas atribuições e competências, designadamente enquanto associação de municípios responsável pelo tratamento e valorização de resíduos, trata os dados pessoais de acordo com os princípios e regras decorrentes da legislação europeia e nacional sobre proteção de dados pessoais, em especial do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e a Lei 58/2019 de 8 de agosto.

A LIPOR respeita os princípios da licitude, da lealdade e da transparência, da recolha para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, da minimização, da exatidão e da segurança e integridade da informação.

Adota, ainda, as medidas técnicas e organizativas necessárias ao tratamento dos dados pessoais de forma a garantir o respeito integral das normas sobre proteção de dados.

Ao abrigo do disposto no Artigo 13.º do RGPD, a LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto presta ao titular todas as informações relativas ao tratamento dos seus dados pessoais:

#### Responsáveis pelo Tratamento

#### Contacto do Encarregado de Proteção de Dados (EPD/DPO)

**LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto**, pessoa coletiva n.º 501 394 192, com sede na Rua Morena, n.º 805, 4435-996 Baguim do Monte, Telef. 229 770 100;  
email: [protecaodados@lipor.pt](mailto:protecaodados@lipor.pt)

**LIPOR**: Apartado 1510 – Baguim do Monte  
email: [DPO@lipor.pt](mailto:DPO@lipor.pt)

	Dados	Finalidade	Base de Licitude	Prazo de Conservação	Destinatários
Inscrição	Nome do responsável; Email do responsável; Telefone.	Inscrição no Projeto Dose Certa	Contrato – Normativo Projeto Dose Certa Art. 6.º n.º 1 al. b) do RGPD	1 ano após término do projeto ou 1 ano após desistência da	NA

DESPERDÍCIO  
ALIMENTAR

DOSE  
CERTA

				entidade que participa	
Intervenção	Nome do responsável; Email do responsável; Telefone.	Elaboração do plano de ação a desenvolver em conjunto com a APN, no âmbito do Projeto Dose Certa	Contrato – Normativo Projeto Dose Certa Art. 6.º n.º 1 al. b) do RGPD	Durante a participação no projeto	APN
Captura de imagem	1. Dados Identificativos (Fotografia/ Vídeo/ Recolha de Testemunho)	Divulgação e promoção das atividades desenvolvidas no âmbito do Dose Certa nos meios de comunicação internos <Intranet, Tv Corporativa > e comunicação externa <Facebook, Instagram, LinkedIn, site LIPOR, social media> definidos.	Consentimento – Art.6, n.º 1 al. a) do RGPD	Arquivo Histórico	Não aplicável

**Direitos dos titulares dos dados:** Direito de Informação (artigo 13º e 14º, do RGPD), direito de **Acesso** (art. 15.º, do RGPD), direito de **Retificação** (art. 16.º, do RGPD), direito de **Apagamento** dos dados (art. 17.º, do RGPD), direito à Limitação do tratamento (art. 18.º, do RGPD), direito de **Portabilidade** (art. 20.º, do RGPD); Direito de Oposição (art. 21.º, do RGPD) e direito de não ficar sujeito a Decisões Individuais **Automatizadas** (art. 22.º, do RGPD); Direito de retirar o consentimento, a qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no **consentimento** previamente dado, nomeadamente no que respeita às imagens já utilizadas; Direito a ter uma resposta do responsável pelo tratamento nos prazos legais, devendo, para tal, contactar-nos através do endereço de e-mail [potecaodados@lipor.pt](mailto:potecaodados@lipor.pt), Direito ao conhecimento de uma violação de dados; Direito a apresentar reclamação perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) através do sítio [www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt), ou por carta dirigida para a Av. D. Carlos I, 134, 1.º, 1200-651 Lisboa e

os contactos de Telef. 213 928 400, Fax 213 976 832, e-mail [geral@cnpd.pt](mailto:geral@cnpd.pt), ou de recorrer aos tribunais comuns

Para informações mais detalhadas sobre o tratamento de dados pessoais, deverá ser consultada a Política de Privacidade de Dados da LIPOR em [www.LIPOR.pt/pt/politica-de-privacidade/](http://www.LIPOR.pt/pt/politica-de-privacidade/).

### Lacunas

As lacunas do presente Normativo serão solucionadas, caso a caso, pelo Conselho de Administração da LIPOR.

Tomei Conhecimento,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_